



MANIFESTO CONTRA A EXTINÇÃO DE AUTARQUIA ESTADUAL QUE EXECUTA A POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO ESPÍRITO SANTO - PEDIDO DE AJUDA

Vimos muito respeitosamente, os servidores do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, MANIFESTAR REPÚDIO e dar conhecimento quanto à proposta a ser apresentada pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA e Direção do IEMA ao Legislativo e Secretaria de Governo de um projeto de lei que prevê a EXTINÇÃO DO IEMA, o qual recentemente surpreendeu a sociedade, na medida em que a referida proposta não foi precedida de qualquer debate com a sociedade civil organizada, entidades de classe, Ministério Público, tampouco a população em geral e os próprios servidores de carreira do Instituto, DESCUMPRINDO o Acórdão TCEES nº 398/2013, onde várias determinações, opostas ao que preconiza esse Projeto, foram imputadas à SEAMA e ao IEMA.

Descrevemos abaixo de forma a elucidar os prejuízos vinculados a este projeto, pela forma como foi desenvolvido, sem qualquer participação, e pelas consequências maléficas que trará ao SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, sendo caracterizado descumprimento do Princípio de NÃO RETROAÇÃO NA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE pela NÃO PRESERVAÇÃO DE ESTRUTURA GOVERNAMENTAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, FERINDO O DIREITO SOCIAL CONSTITUCIONAL DE GARANTIA AO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O IEMA, conforme Lei Complementar 248/2002 de sua criação, é uma autarquia, conta com corpo jurídico e orçamento próprios, pertencente à administração indireta, sendo responsável por planejar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar as atividades potencialmente poluidoras e promover a conservação de meio ambiente, dos recursos hídricos estaduais e dos recursos naturais.

Considerando sua autonomia jurídica, a Assessoria Jurídica interna do IEMA tem nas suas atribuições fornecer assessoria na tomada de decisões técnicas, tais como, emissão de parecer jurídico subsidiando a emissão de licenças, a aplicação de penalidades, a criação de Unidades de Conservação, o ordenamento costeiro e territorial, dentre outros.

O Sr. Secretário de Estado da SEAMA, Aladim Fernando Cerqueira, com apoio da Diretora Presidente do IEMA, Andreia Pereira Carvalho, e da Diretora Administrativa Financeira do IEMA que também responde pelo cargo de Sub-Secretária da SEAMA, Fernando Rabello, em declaração por vídeo institucional em redes sociais oficiais do Governo do estado (Página meioambienteES, no facebook) alega que a proposta de “fusão” de SEAMA e IEMA (EXTINÇÃO DO IEMA) não tem fins de economia de recursos e nem de ampliar gastos, mas de “aperfeiçoar a estrutura gerencial”. Promete também dar mais agilidade, integração e eficiência aos processos, e declara ainda que não haverá diminuição das funções do IEMA ou prejuízo ao poder de polícia do órgão. No entanto, o Secretário não apresentou quaisquer elementos técnicos, administrativos ou estudos que demonstrem esses benefícios pronunciados.

Os servidores do IEMA protocolizaram na SEAMA protocolo nº 4148/2017 requerendo vistas ao projeto de EXTINÇÃO DO IEMA e protocolo nº 4139/2017 SOLICITANDO ARQUIVAMENTO DO PROJETO, mas não foram atendidos. Até o momento, o Projeto não foi encaminhado à Casa de Leis, motivado, em nossa humilde opinião, pelas pressões populares e institucionais da Sociedade Civil Organizada em relação ao Projeto, visto que os servidores do IEMA se organizaram para, em apelo à sociedade e à Câmara dos Deputados, impedir que esse Projeto se concretize.

NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK, POR FAVOR, DIVULGUEM:

https://www.facebook.com/IEMA-Instituto-Estadual-de-Meio-Ambiente-e-Recursos-H%C3%ADricos-113234075445492/?ref=aymt_homepage_panel



AS REAIS PREMISSAS DA GOVERNANÇA AMBIENTAL – DESCENTRALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Enfatizamos que o corpo técnico do IEMA não participou do projeto de extinção da autarquia, em nome de seus gerentes, coordenadores, assessores e técnicos, o que denota que esse projeto não foi discutido, engajado ou estruturado de forma que permitisse a construção coletiva com participação dos que realmente sabem como opera o IEMA e as reais necessidades de melhoria do órgão, sendo isso, no mínimo, um grave equívoco de gestão.

Considerando que o meio ambiente é um bem comum que está sob a tutela de todos, conforme Art. 225 da Constituição Federal, SENDO DE DIREITO INDISPONÍVEL) e fundamental para a garantia da qualidade de vida da população, todas as decisões quanto a governança ambiental devem ser amplamente discutidas, com a participação de vários setores da sociedade. Diante disso, um projeto construído, conforme dito pelo Sr. Secretário, por ele mesmo, a Diretora Presidente do IEMA e a Subsecretária da SEAMA, em reunião emergencial realizada com os servidores em 02/03/2017, terá efeitos drásticos na gestão ambiental e não pode ser benéfico à sociedade.

O Ministério Meio Ambiente - MMA preconiza uma governança ambiental descentralizada e participativa, conforme descrito na Nota Técnica nº 10/2016. Nesta Nota é citado ainda que “é preciso instâncias de articulação; espaços coordenados de diálogo e pactuação (...) e diretrizes claras e bem coordenadas de integração das políticas ambientais.”. Conclui ainda que a defesa de um meio ambiente ecologicamente equilibrado em parte “não requer grandes mudanças estruturais. Requer articulação, ação sinérgica e mudança de conduta, fatores improváveis de se instalarem sem uma coordenação qualificada tecnicamente...”. Dessa forma, a intenção de extinção do IEMA e centralização das decisões, representa proposta contrária ao preconizado à nível nacional para a governança ambiental.

Vale destacar que a existência de órgãos ambientais independentes representam um avanço na governança ambiental no Brasil e que 70% dos estados brasileiros possuem a estrutura de execução do poder de fiscalização, licenciamento e conservação semelhante ao existente hoje no Estado do Espírito Santo, ou seja, Secretaria e Autarquia independentes e, no sudeste e sul do Brasil, esse percentual é de 100% (Fonte: ABEMA, 2017).

É importante ressaltar que permitir a participação da sociedade na governança ambiental é um princípio preconizado na Declaração do Rio +20 sobre meio ambiente e desenvolvimento, conforme trecho destacado abaixo:

Princípio 10: "A melhor maneira de tratar as questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo terá acesso adequado às informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações acerca de materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar dos processos decisórios. Os Estados irão facilitar e estimular a conscientização e a participação popular, colocando as informações à disposição de todos. Será proporcionado o acesso efetivo a mecanismos judiciais e administrativos, inclusive no que se refere à compensação e reparação de danos. "

A EXTINÇÃO do IEMA é, portanto, um retrocesso sem precedentes no Brasil. Caso esse projeto seja aprovado certamente ocorrerá uma série de consequências sociais e ambientais negativas e será gerado um grande descontentamento da sociedade, como está sendo constatado em diversas manifestações nas redes sociais.

Conforme temos manifestado, os servidores estão à disposição para discutir e participar de qualquer projeto de REESTRUTURAÇÃO DO IEMA, de forma a fortalecer este Órgão tão essencial para a sociedade capixaba.

NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK, POR FAVOR, DIVULGUEM:

https://www.facebook.com/IEMA-Instituto-Estadual-de-Meio-Ambiente-e-Recursos-H%C3%ADricos-113234075445492/?ref=aymt_homepage_panel



Vale relembrar que o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Pó Preto da Assembleia Legislativa, concluída em outubro/2015, tem dentre suas RECOMENDAÇÕES o melhor treinamento, qualificação da mão de obra e serviços prestados pelo IEMA.

O Sistema Estadual de Meio Ambiente conta com Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, criado através da Lei Complementar nº 512/1999, com uma de suas diversas atribuições a de propor diretrizes para a Política de Meio Ambiente do Estado. O presidente deste Conselho é Secretário Aladim Fernando Cerqueira e o conselho é TRIPARTITE E PARITÁRIO. Protocolamos neste Consema, através do protocolo nº 4833/2014, solicitação de providências devido a sua atribuição no Sistema Estadual de Meio Ambiente, protocolo este ainda não atendido.

Todas essas questões demonstram que o projeto de fusão do IEMA à Administração Direta não levará às melhorias prometidas e terá como consequência grave retrocesso que será sentido por toda a sociedade, mas afetará mais diretamente o empresariado que depende, para a consecução de seus negócios, de um órgão ambiental célere, eficiente e transparente.

PREJUÍZOS FINANCEIROS RELACIONADOS AO PROJETO

Ora, para a efetivação dessa proposta, deve ser considerado que será necessário empenhar recursos financeiros para arcar com as despesas e milhares de horas trabalhadas relacionadas a essa fusão, tais como gastos com a migração de processos administrativos do IEMA para a SEAMA, aditamento/alteração de contratos e convênios, publicações no Diário Oficial, transferência de patrimônio, dentre outros.

Além disso, a proposta, em suma, trata da apropriação pela SEAMA da estrutura atual do IEMA, incorporando os recursos humanos, patrimoniais, financeiros e administrativos. Essa apropriação trará, na realidade, prejuízos na tramitação dos processos e projetos, uma vez que caberá ao mesmo corpo técnico existente no IEMA a execução dos projetos da SEAMA e do IEMA, através da mesma estrutura física e financeira atual. Dessa forma, não havendo aumento de investimentos, recursos e concurso público, conforme proferido pelo Sr. Secretário, os servidores não entendem como a extinção do IEMA trará agilidade na prestação dos serviços à sociedade. Talvez, a suposta agilidade prometida se aplique apenas à priorização no andamento aos projetos de interesses políticos e de licenciamento ambiental de grandes empreendedores, em detrimento aos interesses da coletividade.

PROJETO DE EXTINÇÃO TRARÁ MOROSIDADE E INSEGURANÇA JURÍDICA

O IEMA atualmente, por ser uma autarquia, conta com corpo jurídico próprio que tem nas suas atribuições fornecer assessoria na tomada de decisões técnicas, tais como, emissão de parecer jurídico subsidiando a emissão de licenças, aplicação de penalidades, na criação de Unidades de Conservação, ordenamento costeiro e territorial, dentre outros. Com a extinção do IEMA, a competência dessas análises ficará à cargo da Procuradoria Geral do Estado, o que certamente sobrecarregará a dita PGE, prejudicando o andamento aos processos daquela Procuradoria e trazendo morosidade à conclusão dos encaminhamentos técnicos do órgão ambiental.

A justificativa apresentada pelo Governo estadual para a extinção do IEMA e sua fusão à Administração Direta tem sido a de que haverá melhoria na gestão e maior rapidez nos processos de licenciamento ambiental.

NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK, POR FAVOR, DIVULGUEM:

https://www.facebook.com/IEMA-Instituto-Estadual-de-Meio-Ambiente-e-Recursos-H%C3%ADricos-113234075445492/?ref=aymt_homepage_panel



Tal justificativa demonstra claramente que o Governo não realizou os estudos e análises necessários para uma mudança tão profunda, uma vez que o efeito será o contrário daquele alardeado pelo Governo.

A extinção do lema e a integração de sua estrutura à Seama não significará maior celeridade nos processos de licenciamento, mas, na verdade, maior morosidade.

Os motivos são muitos e deveras óbvios, a nosso ver.

Inicialmente, a integração à Administração Direta significa que haverá dependência da Procuradoria Geral do Estado – PGE para a consultoria e assessoramento jurídicos, uma vez que a Procuradoria será responsável por qualquer manifestação de cunho jurídico nos processos de licenciamento. Atualmente, passam pela Assessoria Jurídica do IEMA uma média de 50 processos mensalmente, para análises jurídicas diversas (sem contar com as defesas administrativas). A PGE não tem estrutura para absorver tamanha demanda, o que causará atraso nos licenciamentos. Ademais, a proximidade física da equipe jurídica com a equipe técnica favorece a celeridade das análises jurídicas, o que não acontecerá com a fusão.

Certamente, a fusão redundará em maior rotatividade das equipes técnicas, uma vez que há a possibilidade de transferência de servidores entre secretarias, causando maior insegurança jurídica pela possibilidade de opiniões conflitantes sobre um mesmo assunto e a necessidade de treinamento. Ocorrerá também, de certo, a rotatividade de priorização de projetos, trazendo descontinuidade na execução e, assim, desperdício de dinheiro público e prejuízos sociais e ambientais.

Outro efeito nefasto tem relação com um maior descontentamento e desmotivação dos servidores, gerando novas exonerações a pedido e impossibilidade de preenchimento das vacâncias, uma vez que não há previsão de novo concurso ou processo seletivo, atrasando ainda mais o andamento dos processos.

Faz-se necessário, ainda, recordar que a existência de um órgão de meio ambiente ligado à Administração Direta gerará maior desconfiança do Ministério Público em relação à lisura dos processos de licenciamento, gerando mais questionamentos e abertura de inquéritos civis, trazendo, como consequência, sobrecarga às equipes, além da possibilidade de maior judicialização dos licenciamentos.

Outra questão que não foi levada em consideração pelo Governo está relacionada à confusão entre a primeira e segunda instâncias administrativas, causando prejuízo ao direito de ampla defesa dos autuados, além de desobediência ao princípio da dupla jurisdição, causando ainda mais insegurança jurídica e necessidade de acionamento das instâncias judiciais.

Ademais, a subordinação da estrutura e equipes do lema à Seama não significará melhoria na qualidade e confiabilidade dos estudos ambientais apresentados, não garantindo, portanto, a celeridade prometida, mas, por outro lado, poderá significar intromissão política nas análises técnicas, que poderá gerar maior insegurança quanto ao resultado dessas análises e, por conseguinte, a possibilidade de judicialização dos processos de licenciamento ambiental.

Não podemos esquecer, ainda, a possibilidade efetiva de sucateamento do órgão ambiental em razão da perda da autonomia financeira em uma época de aumento significativo dos recursos à disposição do lema, devido, por exemplo, ao repasse, pelo Ibama, da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, que passará, com a fusão, ao Caixa Único do Estado, além das verbas a serem geradas pela gestão de Fauna, dentre outras perdas.

No mais, há situações internas que são desconhecidas do público em geral, mas que tornam o discurso do Governo, no mínimo, a nosso ver, fantasioso.

O projeto de substituição dos processos em papel para processos eletrônicos esbarra em questões básicas de estrutura como os problemas graves com as instalações elétricas e instalações de rede lógica da sede do lema, que se encontram subdimensionadas, não comportando, portanto, qualquer novo incremento, havendo, atualmente, inclusive, sério

NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK, POR FAVOR, DIVULGUEM:

https://www.facebook.com/IEMA-Instituto-Estadual-de-Meio-Ambiente-e-Recursos-H%C3%ADricos-113234075445492/?ref=aymt_homepage_panel



risco de incêndio. Os computadores do IEMA estão obsoletos, apresentando problemas de memória insuficiente, e travam várias vezes durante um dia de trabalho, o que nos leva a perguntar como um software moderno poderá funcionar normalmente em equipamentos sucateados.

PREJUÍZOS AOS PROFISSIONAIS DE CARREIRA

Destacamos que, além dos incontáveis prejuízos ao meio ambiente e à sociedade, a extinção do IEMA acarretará também na extinção de todos os cargos efetivos instituídos via concurso público o qual tinha como requisito para a posse o registro profissional em Conselho de Classe de sua categoria, incluindo o cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

Acreditamos que a extinção do IEMA tem, dentre os seus objetivos, a intenção de dissolver o corpo técnico altamente qualificado do IEMA, responsável pelas análises de viabilidade de grandes projetos e atividades de fiscalização, ficando à disposição do governo que, a qualquer tempo, poderá alocá-los para quaisquer outras secretarias do Estado e substituí-los por cargos comissionados de confiança (para os quais não é exigida formação técnica específica) e passíveis de influência do governo contra os interesses da sociedade. Com isso, aumentarão as chances de interferência política na emissão de licenças ambientais, nas atividades de controle e fiscalização, nas contratações, dentre outros.

Dessa forma, diversos profissionais ora investidos nos cargos, bem como aqueles que almejam prestar concurso público para tais, serão diretamente prejudicados, tendo o governo o papel fundamental de garantir a eficiência e perenidade na execução do serviço público.

ACÓRDÃO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ES Nº 398/2013

Através do Acórdão TCEES nº 398/2013, foi determinado à SEAMA e ao IEMA pelo nosso Tribunal de Contas, que encaminhasse Plano de Ação que contemplasse envidar esforços no processo de equalização do plano de cargos e carreiras do IEMA, visando reter talentos e evitar desligamento dos profissionais e realizar concurso público para suprir as demandas do IEMA, com vistas ao preenchimento das vagas de Analista de Meio Ambiente Recursos Hídricos. É colocado ainda a necessidade de adotar medidas direcionadas à fortalecer a Assessoria Jurídica – ASSJUR e que as contas internas sejam organizadas separando o que compete ao IEMA e à SEAMA. Em suma, o estado através do Tribunal de Contas, já demonstrou a necessidade de fortalecer a autarquia.

RECONHECIMENTO DO IEMA PERANTE A SOCIEDADE CIVIL

Ao longo destes 15 anos, o IEMA se tornou uma das entidades ambientais estaduais mais respeitadas e atuantes no Brasil, com boas práticas de gestão sócioambiental reconhecidas, como: o monitoramento da qualidade do ar, contando com Decreto relacionado a padrões mais restritivos em relação à legislação nacional, em concordância ao preconizado pela Organização Mundial da Saúde – OMS; existência de equipe de avaliação de impactos sociais e econômicos em processos de licenciamento ambiental de grandes projetos, com imposição de condicionantes com relevante potencial de promover mudanças na dinâmica econômica dos

NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK, POR FAVOR, DIVULGUEM:

https://www.facebook.com/IEMA-Instituto-Estadual-de-Meio-Ambiente-e-Recursos-H%C3%ADricos-113234075445492/?ref=aymt_homepage_panel



territórios e ampliação de espaços de participação social no acompanhamento das licenças ambientais; gestão e monitoramento dos impactos atuais e potenciais advindos do desastre ambiental de derramamento de rejeitos de mineração na calha e foz do rio Doce e zona costeira estadual.

Desastre ambiental no rio Doce

Especificamente quanto ao desastre ambiental no rio Doce, com a chegada da lama de rejeitos de mineração ao estado, onde seu leito, alguns de seus afluentes, lagoas e o meio marinho, foram atingidos tem-se a considerar que o IEMA tem se destacado no protagonismo para a reversão do quadro de vulnerabilidade socioambiental que se instalou pós desastre. A vasta experiência adquirida pelo corpo de servidores do IEMA ao longo dos anos e o amplo conhecimento dos territórios que foram afetados pelas interferências do desastre, permitiu a mensuração adequada dos impactos.

Após a ocorrência do desastre foi mobilizada a equipe de Socioeconomia do órgão, para acompanhamento dos potenciais atingidos. Foram realizadas vistorias em campo nos municípios de Baixo Guandu, Colatina, Marilândia, Linhares e Aracruz, onde a equipe procedeu abordagens junto as famílias, associações de pesca, hospitais, unidades de saúde, comércios, dentre outros. Foram lavrados autos de intimação relacionados à mitigação e compensação aos atingidos.

Isto representou um fator chave para a proposição e execução de ações que vem contribuindo para a justa defesa dos atingidos, que tiveram seu modo de vida comprometido com o advento do desastre. Tudo isso graças ao modelo adotado para o IEMA no formato de autarquia que é pessoa jurídica de direito público, integrante da administração pública indireta, criada por lei específica para desenvolver atividade típica de estado na prestação de serviços especializados para a sociedade.

Infelizmente, nos últimos meses a gestão do IEMA no desastre do rio Doce tem sido enfraquecida no âmbito da gestão dos programas sociais do Termo de Transação de Ajustamento de Conduta – TTAC, visto que o IEMA e a SEAMA não acompanham mais os programas, tendo a responsabilidade, antes da equipe de Socioeconomia encaminhada à Secretaria de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES que, apesar do empenho, não detém o poder de polícia que é prerrogativa do IEMA.

A despeito do citado reconhecimento e do cenário atual de severa crise ambiental no estado, com a escassez hídrica instaurada, avanço de novas epidemias, que carecem de atuação do IEMA em conjunto com outros órgãos e entidades, como é concebível a extinção de uma entidade ambiental, sendo que o mais esperado pela sociedade neste momento seria exatamente o oposto, ou seja, o seu fortalecimento e reestruturação. Por que não estruturar a autarquia ao invés de extingui-la?

Uma tese de doutorado que está sendo elaborada na Universidade de São Paulo – USP, aponta que no IEMA a baixa qualidade dos estudos submetidos à análise é a principal causa da lentidão na emissão de licenças, devido a necessidade de pedidos de estudos complementares ao requerente, causando retrabalho de análise técnica, refutando a alegação do Sr. Secretário de que somente a alteração na estrutura gerencial trará maior agilidade aos processos internos no órgão.

Foi mencionado pelo Sr. Secretário que o programa “Conecta Meio Ambiente”, financiado com recurso de conversão de multa (CONTRATO nº 5500042619/2016), foi contratado com objetivo de sistematizar, rever fluxos e REESTRUTURAR a SEAMA, IEMA e AGERH (Agência

NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK, POR FAVOR, DIVULGUEM:

https://www.facebook.com/IEMA-Instituto-Estadual-de-Meio-Ambiente-e-Recursos-H%C3%ADricos-113234075445492/?ref=aymt_homepage_panel



Estadual de Recursos Hídricos). Este projeto foi iniciado há poucos meses e está em fase de diagnóstico e levantamento de fluxos. Pois bem, como é possível a conclusão, dita embasada, quanto à extinção do IEMA, se o projeto com a finalidade de reestruturação, QUE USA DINHEIRO PÚBLICO PARA TANTO, ainda está em fase de diagnóstico?

PEDIDO

A EXTINÇÃO DO IEMA é um RETROCESSO à governança ambiental no Brasil. Nós, os servidores do IEMA, somos totalmente contrários a qualquer proposta nesse sentido. Os servidores anseiam por melhor estrutura e condição de trabalho para melhor atender à sociedade e esse PROJETO está em sentido contrário à essa premissa.

Dessa forma, PEDIMOS APOIO, MANIFESTANDO PUBLICAMENTE REPÚDIO A TAMANHO RETROCESSO NA GESTÃO AMBIENTAL, RETROCESSO ESTE QUE PODE SER EXEMPLO E ACARREAR NA EXPANSÃO DESSA PRÁTICA EM TODO BRASIL E PREJUDICAR A GESTÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PELO ENFRAQUECIMENTO DA GESTÃO ESTADUAL.



NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK, POR FAVOR, DIVULGUEM:

https://www.facebook.com/IEMA-Instituto-Estadual-de-Meio-Ambiente-e-Recursos-H%C3%ADricos-113234075445492/?ref=aymt_homepage_panel